

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 32/2024

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vinícius Brandão de Queiróz, portador da cédula de identidade RG nº 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 376***.***-27, e de outro lado, a empresa V. F. ALVES DE SOUZA OLIVEIRA REPRESENTACOES, CNPJ nº 40.881.792/0001-75, localizada à Rua Antonio Ferreira de Aguiar, nº 91, bairro Centro, cidade Juquiá/SP, com CEP 11800-000, tel. (11) 9655-3554, e-mail: vas21@outlook.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Valdir Francisco Alves de Souza Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.***.***-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, designado para assinatura do presente contrato oriundo do Proc. Admin. nº 969/2024, que é celebrado por DISPENSA sob nº 013/2024, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 969/2024, efetuado pelo Departamento de Compras e Projetos.
- 1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **2.1.** O serviço será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais),** através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.
- **2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **2.4**. Estão incluídos no valor a ser pago:
 - a) Despesas com impostos;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de 2.5. encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
 - c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado;
 - d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
 - e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - f) Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Compras e Projetos;
 - g) A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o fornecimento dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **4.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- **4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **5.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **5.6**. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DATA DE RESERVA DE DOTAÇÃO DATA DE RESERVA DE DOTAÇÃO DATA DE EMISSÃO FICHA 28/02/2024 281	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU			NOTA A		ANO		
SOFT			THE ENGRA MONION AE DE MINOCOATO				60	2	2024	
Fonte de Recurso: 01-TESOURO USUÁRIO MARIA.LUCIA Aplicação: 220 - ENSINO FUNDAMENTAL PROCESSO N° VALIDADE Variação: 01 PODER EXECUTIVO MODALIDADE 13/2024 31/12/2024 Órgão: 01 PODER EXECUTIVO MODALIDADE Dispensa Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dispensa Dispensa Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Dispensa Dispensa Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Dispensa Unid. Executora: MODALIDADE Dispensa Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Dispensa Unid. Executora: Dispensa Unid. Executora: Uspensa Unid. Executora: MODALIDADE Dispensa Unid. Executora: Unid. Executora: Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Unid. Executora: Unid. Executora: Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Unid. Executora:	The Call						DATA DE EMISSÃ	io	FICHA	
Aplicação: 220 - ENSINO FUNDAMENTAL Variação: 13/2024 31/12/2024 Órgão: 01 PODER EXECUTIVO MODALIDADE Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 EDUCAÇÃO SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDRERÇO AVENIDA D® EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU PROCESSO Nº VALIDADE MODALIDADE MODALIDADE MODALIDADE MODALIDADE MODALIDADE MODALIDADE MODALIDADE NOMBALICACITU ANDRALECURA 13/2024 31/12/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/2024 13/12/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/2024 13/10/20/20	JL SOFT			NOTA DE RESERVA DE D	OTAÇÃO		28/02	2/2024	:	281
Variação: 13/2024 31/12/2024 Órgão: 01 PODER EXECUTIVO MODALIDADE Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dispensa Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Dispensa Função: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE INSCRIÇÃO ESTADUAL CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CENTRO CIDADE UF CEP MIRACATU SP 11850000	Fonte de Recurso:		01-TESOURO			USUÁRIO MARIA.LUCIA				
Órgão: 01 PODER EXECUTIVO MODALIDADE Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dispensa Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Dispensa Função: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE INSCRIÇÃO ESTADUAL CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CENTRO CIDADE UF CEP MIRACATU SP 11850000	Aplicação:		220 - ENSINO FUNDAMENTAL		PROCESSO Nº		VALIDADE			
Unid. Orçamentária: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 EDUCAÇÃO SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, № 360 CENTRO UF CEP SP 11850000	Variação:					13/2024 31/12/20		2024		
Unid. Executora: 03 ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 EDUCAÇÃO SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CENTRO CIDADE MIRACATU MIRACATU MIRACATO SOUR SENSINO FUNDAMENTAL COUTAGE UF CEP SP 11850000	Órgão:		01	PODER EXECUTIVO		MODALIDADE				
Função: 12 EDUCAÇÃO SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CONSUMO HOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU HOS BAIRRO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE UF CEP MIRACATU INF CEP SP 11850000	Unid. Orçamentária:		07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUC	AÇÃO	Dispensa				
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CONSUMO SAIRO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU MIRACATU MIRACATU MIRACATO	Unid. Executora:		03	ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa: 0005 EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CONSUMO HOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU HOS BAIRRO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE UF CEP MIRACATU DIF CEP SP 11850000	Função:		12 EDUCAÇÃO							
Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE UF CEP MIRACATU UF CEP SP 11850000	SubFunção:		361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Categ. Econômica: 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE UF CEP MIRACATU UF CEP SP 11850000	Programa:		0005 EDUCAÇÃO							
Elemento Despesa: 30 MATERIAL DE CONSUMO SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CONSUMO MINICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE UF CEP MIRACATU UF CEP SP 11850000	Projeto/Atividade:		2027 Manutenção do Ensino Fundamental							
SubElemento: 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO BAIRRO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, № 360 CENTRO CIDADE UF CEP MIRACATU SP 11850000	Categ. Econômica:		3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO							
CÓDIGO NOME DO FAVORECIDO COPE INSCRIÇÃO ESTADUAL 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU UF CEP SP 11850000	Elemento Despesa:		30 MATERIAL DE CONSUMO							
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU 46.583.654/0001-96 ISENTO ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU 46.583.654/0001-96 BAIRO CENTRO CEP SP 11850000	SubElemento:		16 MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ENDEREÇO AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU BAIRRO CENTRO LIF CEP SP 11850000	CÓDIGO	NOME DO	FAVORECIDO			CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 CIDADE MIRACATU CENTRO UF CEP SP 11850000	1	PREFEITU	EITURA MUNICIPAL DE MIRACATU			46.583.654/0001-96			ISE	ENTO
CIDADE UF CEP MIRACATU SP 11850000	ENDEREÇO					BAIRRO				
MIRACATU SP 11850000	AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, № 360					CENTRO				
	CIDADE						UF	CEP		
BANCO AGÊNCIA CONTA	MIRACATU						SP	1185000	00	
	BANCO		AGÊNCIA			CONTA				



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Caberá o departamento Municipal de Compras e Projetos à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - **d**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **g**) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9. DA RESCISÃO:

- **9.1**. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:
 - **9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
 - **9.1.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **9.1.5.** A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. O Contrato terá a validade de <u>90 (noventa) dias</u>, a partir da sua assinatura.
- **10.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 013/2024 – Processo n° 969/2024, conforme artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (https://www.miracatu.sp.gov.br) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DO FORO: 14.

- 14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 01 de março de 2024.

Vinicius Brandão de Queiróz **Prefeito Municipal**

CONTRATADA V. F. Alves de Souza Oliveira Representações CNPJ n° 40.881.792/0001-75

Gestora do Contrato Julie Moraes Silva Diretora do Departamento de Educação



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: V. F. ALVES DE SOUZA OLIVEIRA REPRESENTACOES.

CNPJ nº 40.881.792/0001-75 **CONTRATO Nº 32/2024**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: 10.659,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO N° 969/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ESCOLARES.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA OAB/SP n° 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução a) contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o b) direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IBIZ MIRACHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 01 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz Cargo: Prefeito Municipal							
21200,000							
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:							
Pelo contratante:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							
Assinatura:							
Nome: Julie Moraes Silva							
Cargo: Diretora do Departamento de Educação							
CPF: 388.***.***-35							
Assinatura:							
Pela contratada:							
Nome: Valdir Francisco Alves de Souza Oliveira							
Cargo: Empresário							
CPF: 423.***.***-14							
Assinatura:							
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:							
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz							
Cargo: Prefeito Municipal							
CPF: 376.***.***-27							

Assinatura: _____

1872 /1944

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: V. F. ALVES DE SOUZA OLIVEIRA REPRESENTACOES.

CNPJ nº 40.881.792/0001-75 **CONTRATO Nº** 32/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 01/03/2024 à 01/06/2024

VALOR: 10.659,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO N° 969/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ESCOLARES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JÚNIOR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Dispensa n° 013/2024 Processo Digital 1DOC n° 969/2024